



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXIII — 75.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.379 BELÉM — SEXTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 1964

PORTARIA N. 138 — DE 17 DE AGOSTO DE 1964

José Jacintho Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar João Olinto Miranda Cunha, atual ocupante do cargo de "Escrivão", servindo na Coletoria de Rendas do Estado em Acará, para exercer idêntica função junto à Coletoria de Rendas do Estado em Afuá.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 17 de agosto de 1964.

José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 139 — DE 17 DE AGOSTO DE 1964

José Jacintho Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar Francisco Tavares de Sousa, atual ocupante do cargo de "Escrivão", servindo na Coletoria de Rendas do Estado em Alenquer, para exercer idêntica função junto à Coletoria de Rendas em Anajás.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 17 de agosto de 1964.

José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 140 — DE 17 DE AGOSTO DE 1964

José Jacintho Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar Lucimar Barbosa, atual ocupante do cargo de "Escrivão", servindo na Coletoria de Rendas do Estado em Altamira, para exercer idêntica função junto à Coletoria de Rendas em Itupiranga.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 17 de agosto de 1964.

José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Tte.-Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO,
Dr. FRANCISCO LAMARTINE NOGUEIRA

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:
Dr. FLAVIO GUY DA SILVA MOREIRA

SECRETARIO DE FINANÇAS:
Dr. JOSÉ JACINTHO ABEN-ATHAR

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA
Dr. ELEYSON CARDOSO

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:
Eng. DILERMANDO CAIRO DE OLIVEIRA MENESCAL

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
Dr. EDSON RAIMUNDO PINHEIRO DE SOUZA FRANCO

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:
Dr. WALMIR HUGO DOS SANTOS

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:
Gen. JOSÉ MANOEL FERREIRA COELHO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:
Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

PORTARIA N. 141 — DE 17 DE AGOSTO DE 1964

José Jacintho Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar Laurênio de Miranda Rocha, atual ocupante do cargo de "Escrivão", servindo na Coletoria de Rendas do Estado em Almeirim, para exercer idêntica função junto à Coletoria de Rendas em Alenquer.

Cumpra-se, dê-se ciência e pu-

bligue-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 17 de agosto de 1964.

José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 142 — DE 17 DE AGOSTO DE 1964

José Jacintho Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar Dinair Gentil Reis,

atual ocupante do cargo de "Escrivão", servindo na Coletoria de Rendas do Estado em Icoaraci, para exercer idêntica função junto à Coletoria de Rendas em Ananindeua.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 17 de agosto de 1964.

José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 143 — DE 17 DE AGOSTO DE 1964

José Jacintho Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar Jerônimo Milhomem Tavares, atual ocupante do cargo de "Escrivão", servindo na Coletoria de Rendas do Estado em São Sebastião da Boa Vista, para exercer idêntica função junto à Coletoria de Rendas em Altamira.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 17 de agosto de 1964.

José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 144 — DE 17 DE AGOSTO DE 1964

José Jacintho Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar Francisco Linhares Monte, atual ocupante do cargo de "Escrivão", servindo na Coletoria de Rendas do Estado em Oriximiná, para exercer idêntica função junto à Coletoria de Rendas em Faro.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 17 de agosto de 1964.

José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 145 — DE 17 DE AGOSTO DE 1964

José Jacintho Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais,

IMPrensa Oficial DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso 349 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS
Redator — Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**EXPEDIENTE**

ASSINATURAS		PUBLICIDADES	
			Cr\$
Anual	6.000,00	Uma Página de Con-	
Semestral	3.000,00	tabilidade, uma vez	15.000,00
OUTROS ESTADOS			
E MUNICÍPIOS			
Anual	7.400,00	Por mais de duas (2)	
Semestral	3.700,00	vêzes, 10% de aba-	
VENDA DE DIÁRIOS			
Número avulso	30,00	timento.	
Número atrasado	35,00	Por mais de cinco (5)	
O custo do exemplar dos ór-			
gãos oficiais, atrasados será			
acrescida de Cr\$ 30,00 ao ano.			
		O centímetro por co-	
		luna, tem o valor	
		de	120,00

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressaltadas por quem de direito, as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do órgão oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, e das quatorze às dezessete (14,00 às 17,00) horas, excetuando os sábados.

—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso

—Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

—A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

—Os suplementos às edições dos órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

RESOLVE:

Designar Ivan Soares de Pimentel, atual ocupante do cargo de "Escrivão", servindo na Coletoria de Rendas do Estado em Castanhal, para exercer idêntica função à Coletoria de Rendas do Estado em Oriximiná.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 17 de agosto de 1964.

José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 146 — DE 17 DE AGOSTO DE 1964

José Jacintho Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar Francisco Miguel Gomes, atual ocupante do cargo de "Escrivão", servindo na Coletoria de Rendas do Estado em Igarapé-Açu, para exercer idêntica função junto à Coletoria de Ren-

das em Barcarena.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 17 de agosto de 1964.

José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 147 — DE 18 DE AGOSTO DE 1964

José Jacintho Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais, Designar Raimundo Nogueira de Azevedo, atual ocupante do cargo de "Escrivão", servindo na Coletoria de Rendas do Estado em Muaná, para exercer idêntica função junto à Coletoria de Rendas do Estado em Tucuruí.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 18 de agosto de 1964.

José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 148 — DE 18 DE AGOSTO DE 1964

José Jacintho Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar Carlos Campos, atual ocupante do cargo de "Escrivão", servindo na Coletoria de Rendas do Estado em Vigia, para exercer idêntica função junto à Coletoria de Rendas em Mojú.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 18 de agosto de 1964.

José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 149 — DE 18 DE AGOSTO DE 1964

José Jacintho Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar Antônio Queiroz Macedo, atual ocupante do cargo de "Escrivão", servindo na Coletoria de Rendas do Estado em São Caetano de Odivelas, para exercer idêntica função junto à Coletoria de Rendas em Salinópolis.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 18 de agosto de 1964.

José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 150 — DE 18 DE AGOSTO DE 1964

José Jacintho Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar José Maria da Silva, atual ocupante do cargo de "Escrivão", servindo na Coletoria de Rendas do Estado em Salinópolis, para exercer idêntica função junto à Coletoria de Rendas em Primavera.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 18 de agosto de 1964.

José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 151 — DE 18 DE AGOSTO DE 1964

José Jacintho Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar Raimundo Fonseca da Silva, atual ocupante do cargo de "Escrivão", servindo na Coletoria de Rendas do Estado em Inhangapi, para exercer idêntica função junto à Coletoria de Rendas em Cametá.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 18 de agosto de 1964.

José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 152 — DE 18 DE AGOSTO DE 1964

José Jacintho Aben-Athar, Se-

cretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar Raimundo Salomão da Cunha, atual ocupante do cargo de "Escrivão", servindo na Coletoria de Rendas do Estado em Cachoeira do Arari, para exercer idêntica função junto à Coletoria de Rendas em Muaná.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 18 de agosto de 1964.

José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 153 — DE 18 DE AGOSTO DE 1964

José Jacintho Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar Emiliano Gomes Favacho, atual ocupante do cargo de "Escrivão", servindo na Coletoria de Rendas do Estado em Baião, para exercer idêntica função junto à Coletoria de Rendas em Chaves.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 18 de agosto de 1964.

José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 154 — DE 18 DE AGOSTO DE 1964

José Jacintho Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar Gregório Wanzeler, atual ocupante do cargo de "Escrivão", servindo na Coletoria de Rendas do Estado em Cametá, para exercer idêntica função junto à Coletoria de Rendas em Baião.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 18 de agosto de 1964.

José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 155 — DE 18 DE AGOSTO DE 1964

José Jacintho Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar Raimundo Leandro Panfilo, atual ocupante do cargo de "Escrivão", servindo na Coletoria de Rendas do Estado em Chaves, para exercer idêntica função junto à Coletoria de Rendas em Gurupá.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 18 de agosto de 1964.

José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 156 — DE 18 DE AGOSTO DE 1964

José Jacintho Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar José Cavalcante de Albuquerque, atual ocupante do cargo de "Escrivão", servindo na Mesa de Rendas do Estado em Capanema, para exercer idêntica função junto à Coletoria de Rendas em Castanhal.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 18 de agosto de 1964.

José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 157 — DE 18 DE AGOSTO DE 1964

José Jacintho Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar Raimundo do Carmo Torres, atual ocupante do cargo de "Escrivão", servindo na Coletoria de Rendas do Estado em São Francisco do Pará, para exercer idêntica função junto à Coletoria de Rendas em Ponta de Pedras.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 18 de agosto de 1964.

José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 158 — DE 18 DE AGOSTO DE 1964

José Jacintho Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar Antônio Andrade Raiol, atual ocupante do cargo de "Escrivão", servindo na Coletoria de Rendas do Estado em Maracanã, para exercer idêntica função junto à Coletoria de Rendas em Nova Timboteua.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 18 de agosto de 1964.

José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 159 — DE 18 DE AGOSTO DE 1964

José Jacintho Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar Origenes Pereira de Sousa, atual ocupante do cargo de "Escrivão", servindo na Coletoria de Rendas do Estado em Prainha, para exercer idêntica função junto à Coletoria de Rendas do Estado em São Francisco do Pará.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 18 de agosto de 1964.

José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 160 — DE 18 DE AGOSTO DE 1964

José Jacintho Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar Sebastião da Cruz Pereira, atual ocupante do cargo de "Escrivão", servindo na Coletoria de Rendas do Estado em Igarapé Açú, para exercer idêntica função junto à Coletoria de Rendas em Mocajuba.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 18 de agosto de 1964.

José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 161 — DE 18 DE AGOSTO DE 1964

José Jacintho Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar Benedito Sabá Neto, atual ocupante do cargo de "Escrivão", servindo na Coletoria de Rendas do Estado em Mocajuba, para exercer idêntica função junto à Coletoria de Rendas em Maracanã.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 18 de agosto de 1964.

José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM D. E. R. - PA. EDITAL DE CONCORRÊNCIA

Concorrência Pública para compra de Máquinas, Veículos e Equipamentos, pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA).

O Sr. Eng. Diretor Geral do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ (DER-PA), torna público, para conhecimento de quem interessar possa, que, por intermédio da Comissão designada pela Portaria n. 697, de 14 de agosto de 1964, publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado, em edição de 20 de agosto de 1964, receberá até o dia 4 de setembro de 1964, às 10 horas, em a sala onde funciona a Assistência Jurídica do Departamento, sita no 2.º Pavimento do Edifício Sede, à Av. Almirante Barroso s/n., nesta cidade, propostas para a venda ao Órgão Rodoviário das seguintes máquinas, veículos e equipamentos abaixo discriminados:

- I — Para pagamento financiado com 25% (vinte e cinco por cento) de entrada e o restante em cinco (5) parcelas mensais, iguais e sucessivas:
- Duas (2) motoniveladoras CAT-12, Huber Warco ou similar;
- Três (3) caminhões para seis (6) toneladas;
- Três (3) chassis de caminhão para dez (10) toneladas;

Hum (1) trator tipo agrícola, 45 a 75 HP, de rodas;

Duas (2) fábricas de tubos de concreto com a seguinte especificação;

Especificação da Fábrica de Tubos

Tipo: Macho e fêmea.

Dimensões:

1,00m com espessura de 12 e 10 cm. e comprimento de 1,00m no mínimo.

0,80m com espessura de 10 e 8 cm e comprimento de 1,00m no mínimo.

0,60m com espessura de 8 cm e comprimento de 1,00m no mínimo.

0,47m com espessura de 8 cm e comprimento de 1,00m no mínimo.

Instalação Mecânica e Elétrica Completa Compreendendo:

1 — Fôrmas de aço para fabricação dos tubos acima, respectivas bases e funis.

2 — Talha manual.

3 — Carrinhos para transporte das fôrmas.

4 — Vibradores e peças complementares.

5 — Betoneira com capacidade de 320 L.

6 — Conjuntos elétricos para os dispositivos acima, 220/110, Volts, 50/60 ciclos.

II — Para pagamento à vista:

Dois (2) equipos de lubrificação rebocáveis;

Duas (2) bombas centrifugas, baixa pressão, com capacidade até 35m³/h.

Três (3) grupos geradores de 5 a 7,5 KVA, trifásicos 110/220 V, 50/60 H.

III — A entrega das máqui-

nas, veículos e equipamentos será imediata, no Edifício Sede, à Av. Almirante Barroso s/n.

Condições da Concorrência

1 — A proposta deverá ser apresentada em dois (2) envelopes (A e B), devidamente fechados, com o seguinte sobrescrito: "CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA A VENDA DAS MÁQUINAS, VEÍCULOS e EQUIPAMENTOS, DISCRIMINADOS NOS ITENS — I e II.

2 — O envelope "A" deverá conter os seguintes documentos: 1) comprovante da existência legal da firma proponente; 2) comprovante de quitação com os Institutos de Previdência Social e do Imposto Sindical (empregado e empregador), referentes ao exercício de 1964; 3) certidão do Ministério do Trabalho pela qual se verifique haver a firma cumprido as disposições da Lei dos 2/3 (Dec. — Lei n. 1.843 de 1939); 4) comprovante de que votou na última eleição, pagou multa ou se justificou devidamente, para quem represente a firma; 5) comprovante do pagamento da CAUÇÃO estipulada em Cr\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros) que deverá ser efetuado na Tesouraria do DER-PA, até a véspera da data do recebimento das propostas.

3 — O envelope "B" deverá conter a proposta de venda ao DER-PA., em três (3) vias datilografadas, sem conter emendas nem rasuras, selada primeira com uma estampilha estadual de Cr\$ 10,00 (Dez cruzeiros) e uma dita de caridade no valor de Cr\$ 1,50 (Hum cruzeiro e cinquenta centavos) todas datadas e assinadas.

4 — A proposta que não declare subordinação às condições do edital, bem assim que contenha emenda ou rasura não será considerada.

5 — O DER-PA. reserva-se o direito de impugnar qualquer proposta que lhe pareça em desacordo com as normas vigentes ou anular integralmente a presente concorrência.

6 — No critério de julgamento influirão não só o me-

nor preço oferecido pelo candidato, mas também outras vantagens que serão apreciadas pela Comissão julgadora.

7 — Apresentadas as propostas, não poderão os concorrentes desistir das mesmas, salvo perdendo a CAUÇÃO depositada, se já forem conhecidas as propostas, a desistência, além da perda da CAUÇÃO, importará em indenização ao DER-Pa. das perdas e danos correspondente a diferença entre a proposta feita pelo desistente e o valor da proposta imediatamente superior.

8 — O pedido de pagamento da CAUÇÃO deverá ser feito diretamente à D.E.F., que processará sem mais formalidades.

9 — Os proponentes deverão oferecer preço, especificamente, compreendendo despesas até a entrega do material em Belém, no Edifício Afonso Freire, Sede do Órgão Rodoviário, à Av. Almirante Barroso s/n.

10 — O DER-PA, poderá rescindir a presente concorrência por sua exclusiva vontade, sem que isso importe na obrigação do pagamento de qualquer indenização à outra parte.

11 — A CAUÇÃO depositada pelo vencedor da concorrência aceita a proposta, só poderá ser devolvida se não estiver pendente o implemento de qualquer obrigação por parte do mesmo.

12 — A despesa correrá à conta das verbas I-2-03-a Veículos e I-2-03-b Máquinas, do orçamento vigente no corrente exercício.

13 — A presente concorrência, enquanto o DER-PA não dispuser de Regulamento próprio de contabilidade, será regulada pelo Decreto Lei n. 2.416, de 17.7.1940, e, subsidiariamente, pelo Código de Contabilidade Pública da União, de conformidade com o disposto no artigo 40 da Lei Estadual n. 157, de 29.12.1948, com as alterações determinadas pela Lei Estadual n. 1.374 de 21.8.1956.

Belém, 20 de agosto de 1964.

(a) Eng. Fernando José de Leão Guilhon — Diretor Geral do DER-PA.

(Ext. — 21/8/64).

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ

EDITAL N. 2/64

Na conformidade do constante da Resolução CRC-Pa. n. 60/64 de 15/7/1964 e na mais perfeita observância ao ofício n. 186, de 22 de maio de 1964, do Exmo. Sr. Marechal R-1 Estevão Taurino de Rezende Neto, com base no prescrito no § 2.º (segundo) do art. 3.º (terceiro) e no estatuido pelos artigos 2.º (segundo) e 4.º (quatro) do Decreto n. 53.897, de 27 de abril de 1964, torna público esta Comissão de Investigações que no horário de expediente, ou seja das 7 (sete) às 13,30 (tre-

ze horas e trinta minutos), na Sede do Conselho Regional de Contabilidade do Pará, sita à rua Senador Manoel Barata, 274, 2.º andar, sala 211, estará recebendo, no prazo de 8 (oito) dias, qualquer denúncia com a qual será feita a competente representação quanto a Servidores com jurisdição no Conselho Regional de Contabilidade do Pará.

Belém, 10 de agosto de 1964.

(aa) Fernando Rabello Mendes, Encarregado; José Juvêncio Alves Uchôa, Encarregado; Guilherme de Castro e Silva, Encarregado.

(Ext. — 12, 17 e 20/8/64)

ANÚNCIOS

COMPANHIA BRASILEIRA DE CASTANHA

(COBRASIL)

Ata da Assembléia Geral de constituição da "Companhia Brasileira de Castanha" (COBRASIL) realizada aos 20 de julho de 1964

Aos vinte (20) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e quatro (1964), às nove horas (9:00), atendendo ao Edital de Convocação publicado na imprensa pelos fundadores senhores Robin Hollie McGlohn e Sidney Manuel de Souza Barros, reuniu-se à rua Gaspar Viana, número 106, nesta cidade de Belém, a totalidade dos subscritores do capital da "Companhia Brasileira de Castanha" (COBRASIL), pessoalmente, à exceção do senhor Robert R. Morrow, representado por seu bastante procurador, também subscritor, senhor Douglas Blair, que apresentou o mandato, um traslado do qual fica fazendo parte integrante, desta, com o objetivo principal de tomarem as providências necessárias à constituição da referida sociedade. Aclamado pelos presentes, assumiu a

direção dos trabalhos o fundador Robin Hollie McGlohn, o qual convidou para secretário o subscritor senhor Sidney Manuel de Souza Barros. Mandou o senhor Presidente, após declarar abertos os trabalhos, que o senhor Secretário lêsse o Edital de Convocação, publicado no DIÁRIO OFICIAL e no jornal "A Província do Pará", nos dias 7, 8 e 9 de julho corrente, e cujo texto é o seguinte: "Edital de Convocação. — "Companhia Brasileira de Castanha" (COBRASIL). (Em organização). Assembléia Geral de Constituição. Pelo presente Edital ficam convocados os senhores subscritores do capital da "Companhia Brasileira de Castanha" (COBRASIL), em organização a comparecerem no próximo dia 20 de julho, às 9:00 horas, à rua Gaspar Viana, número 106, nesta cidade, a fim de, reunidos em Assembléia Geral, deliberar sobre a aprovação do projeto de Estatutos, a constituição definitiva da sociedade, a eleição da primeira Diretoria e do primeiro Conselho Fiscal, bem como a fixação dos respectivos honorários e remuneração. Belém, 3

de julho de 1964. Robin Hollie McGlohn, Fundador, Sidney Barros, Fundador". A seguir mandou o senhor Presidente que se verificasse a presença dos senhores subscritores pela Lista de Presença, verificando o comparecimento da totalidade do capital subscrito, bem como, pela Lista de Subscritores, a realização dos dez por cento (10%) desse capital. Disse, a seguir, o senhor Presidente das finalidades da Assembléia e que ali se encontravam para cumprir as exigências da lei das sociedades anônimas para constituir a sociedade, de modo que, desde logo, passava à matéria de fato, pelo que determinou ao senhor secretário que lêsse o projeto de Estatutos da sociedade, pedindo aos presentes que acompanhassem a leitura pelos exemplares que cada um tinha em mãos. Terminada a leitura, pôs o senhor Presidente em discussão o Projeto que acabara de ser lido. Como ninguém se manifestasse, o senhor Presidente considerou encerrada a discussão e submeteu a matéria, à aprovação da Assembléia, pedindo a todos que se mantivessem sentados, caso aprovassem o projeto tal como fôra lido. Como ninguém se levantou, o senhor Presidente declarou que considerava aprovados os Estatutos por unanimidade, determinando que os senhores subscritores assinassem ditos Estatutos em as vias necessárias à legalização da sociedade. Colhidas as assinaturas, o senhor Presidente declarou sua satisfação em apresentar o comprovante de se achar depositada no Banco Comércio e Indústria da América do Sul, S/A, a importância equivalente a dez por cento (10%), do capital social, como manda a lei, na conformidade do documento que se achava sobre a mesa à disposição dos presentes e cujos dizeres mandou lêr pelo senhor

Secretário, e cujo teor é o seguinte: "Banco Comércio e Indústria da América do Sul, S.A. Recebemos da "Companhia Brasileira de Castanha", a importância de Cr\$ 900.000,00 (Novecentos mil cruzeiros) referente a entrada de dez por cento (10%) do montante do capital social da citada sociedade com que foram subscritas as ações consoante exemplar do Boleim de subscrição e que fica depositado neste Banco, para os fins legais nos termos e para os fins do artigo 38 do Decreto-Lei número 2627 de 26/9/940, e artigo 1.º do Decreto-Lei número 5956 de 1/11/943 em nome da sociedade e só poderá ser levantado após a publicação da ata. Vai o presente passado em (2) duas vias para um só efeito. Belém, 6 de julho de 1964. J. R. da Cunha. Diretor". A seguir o senhor Presidente lembrou a necessidade de ser pago o selo federal por verba correspondente ao capital da sociedade, o que determinou fosse providenciado imediatamente após a realização da Assembléia Geral e antes da entrada da documentação de constituição da sociedade na Junta Comercial de Belém. Logo a seguir, disse o senhor Presidente que, estando satisfeitas e cumpridas as exigências legais, isto é, subscrição integral do capital, depósito da décima parte do capital em estabelecimento bancário, aprovação dos Estatutos, era necessário eleger a primeira Diretoria e o primeiro Conselho Fiscal, pelo que dava a palavra a quem dela quisesse usar para indicação dos nomes. Pedindo a palavra, o subscritor Willy Wissing Anders Andersen propôs que, por aclamação, fossem eleitos como Diretores os senhores Robin Hollie McGlohn e Manoel Macedo de Carvalho e como Membros efetivos do Conselho Fiscal os se-

nhores David de Arruda Câmara, Idalvo Pragana Toscano e Leon Nahon propondo, igualmente, que fossem eleitos como suplentes do Conselho Fiscal os senhores Oscar Silva, Pinhes Melul e Simar Macambira. Pôs o senhor Presidente em discussão a proposta, a qual, com abstenção dos interessados, foi aprovada e eleitos os indicados por aclamação dos presentes. Logo a seguir o senhor Presidente lembrou a necessidade de fixar os honorários dos Diretores e a remuneração dos membros do Conselho Fiscal. Novamente o senhor Willy Wissing Anders Andersen, com a palavra, propôs que ditos honorários fossem de trinta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 35.000,00), mensais para cada Diretor e que os Membros do Conselho Fiscal recebessem a remuneração de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00), também por mês. Submetida a proposta a discussão e como ninguém a discutisse à aprovação da Assembléia, foi a mesma aprovada por unanimidade, abstenendo-se os interessados. Declarou então, o senhor Presidente que, cumpridas como haviam sido todas as exigências legais, estava definitivamente constituída a "Companhia Brasileira de Castanha" (COBRASIL), sendo suas palavras acolhidas por forte salva de palmas dos presentes. Apresentou o senhor Presidente, a seguir, as contas dos senhores fundadores, submetendo-as ao exame, discussão e aprovação dos presentes. Referidas contas foram aprovadas por unanimidade, abstenendo-se os interessados. Nada mais havendo a tratar, disse, o senhor Presidente que ia suspender a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Lavrada a ata, o senhor Presidente reabriu a sessão, e mandou que a ata fosse lida, submetendo-a, a seguir, a discussão e aprovação pe-

**TECIDOS LUA S/A
Assembléia Geral
Extraordinária**

C O N V O C A Ç Ã O

Por este meio convido os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 24 do corrente às 15 horas em sua sede social sita à rua Conselheiro João Alfredo, 193, afim de tratar dos seguintes assuntos:

- Criação de uma Filial.
 - O que ocorrer.
- Belém, 19 de agosto de 1964.

(a) **Manoel Jose Dias
Presidente**

(Ext. 20, 21 e 22.8.64)

**SECRETARIA DE ESTADO
DE OBRAS, TERRAS E
AGUAS**

EDITAL DE CHAMADA

Pelo presente edital, fica notificado o sr. Mário Adalberto Fonseca, ocupante do cargo de Servente padrão E do Quadro Unico, lotado no Serviço de Cadastro Rural da Secretaria de Estado de Obras

os presentes, tendo sido aprovada por unanimidade. O senhor Presidente declarou encerrada a sessão, da qual eu, Sidney Manoel de Souza Barros, Secretário lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo senhor Presidente, por mim e pelos demais presentes.

Belém, 20 de julho de 1964.

**Robin Hollie McGlohn
Presidente
Sidney Manoel de Souza
Barros
Secretário**

**pp. Robert R. Morrow
Douglas Blair**

**Willy Wissing Anders
Andersen
Renilde Barata
Virginia de Moraes
Machado**

Terras e Aguas para dentro de trinta (30) dias reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não tendo sido feita prova, de força maior ou coação ilegal seja proposta sua demissão nos termos do art. 205, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Nelsonita Yara Gonçalves Rodrigues da Silva Chefe de Expediente do referido Serviço, autuei o presente edital, extraído do mesmo cópia, para ser publicado no "Diário Oficial".

Belém, 18 de junho de 1964

**Maurício Ubirajara Velasco
de Azevedo**

Chefe em Comissão do
S. C. R. E.

VISTO:

**Dilermando Menescal
Secretário de Estado da
S. E. O. T. A.**

(G. 14 — 15 — 18 — 19 —
20 — 22 — 25 — 26 — 27 —
28 — 29 — 31/8 e 1 — 2 —
3 — 4 — 5 — 9 — 10 — 11
12 — 15 — 16 — 17 — 18 —
19 — 22 — e 23.9.64)

**Robin Hollie McGlohn
Sidney Manoel de Souza
Barros**

Lista de presença dos subscritores do capital da "Companhia Brasileira de Castanha" (COBRASIL) à Assembléia Geral de constituição realizada aos 20 de julho de 1964.

Robert R. Morrow — Robin Hollie McGlohn — Douglas Blair — Willy Wissing Anders Andersen — Sidney Manoel de Souza Barros — Renilde Barata e Virginia de Moraes Machado.

TABELIAO

**Edgar da Gama Chermont
Reconheço verdadeira
as firmas supra de
Robert R. Morrow — Robin
Hollie McGlohn —**

Douglas Blair — Willy Wissing Anders Andersen — Sidney Manoel de Souza Barros — Renilde Barata e Virginia de Moraes Machado.	Belém, 27 de julho de 1964. Em testemunho E. G. C. da verdade. Edgar da Gama Chermont Tabelião	Alfândega de Belém Foi pago na primeira via pela verba n. 13.456 o imposto de selo proporcional no valor de	Cr\$ 72.000,00. Processo n. 7953. 4a. Sec. 28 de agosto de 1964. (a) ilegível Encarregado do selo
--	---	--	---

LISTA DOS SUBSCRITORES DO CAPITAL DA "COMPANHIA BRASILEIRA DE CASTANHA", (COBRASIL), COM CAPITAL DE Cr\$ 9.000.000,00, DIVIDIDO EM 9.000 AÇÕES ORDINARIAS NOMINATIVAS NO VALOR Cr\$ 1.000,00 CADA UMA.

Nomes	Residência	Profissão	Nacionalidade	N. de ações	Entrada
Robert R. Morrow	437 Hibiscus Island Miami, Florida, USA	Industrial	N. Americana	6.000	10%
Robin Hollie McGlohn	Benjamin Constant, 1416 Belém. Pará	Industrial	N. Americana	2.995	10%
Douglas Blair	Granja Pau d'Arco Coqueiro, Ananindeua	Agrônomo	Súdito britânico	1	10%
Willy Wissing Anders Andersen	Mundurucús, 1806 Belém. Pará	Comerciante	Dinamarquês	1	10%
Sidney Manoel de Souza Barros	Edifício Irene Belém. Pará	Comerciante	Brasileiro	1	10%
Renilde Barata	Benjamim Constant, 1416 Belém. Pará	P. doméstica	Brasileira	1	10%
Virginia de Moraes Machado	Ó de Almeida, 44 Belém. Pará	Secretária	Brasileira	1	10%

Robin Hollie McGlohn — fundador
Sidney Manoel de Souza Barros — fundador

Tabelião

Edgar da Gama Chermont

Reconheço verdadeira as firmas retro de Robert R. Morrow — Robin Hollie McGlohn — Douglas Blair — Willy Wissing Anders Andersen — Sidney Manoel de Souza Barros — Renilde Barata e Virginia de Moraes Machado.

Belém, 27 de julho de 1964.

Em testemunho E. G. C. da verdade.

Edgar da Gama Chermont
Tabelião

PROJETO DE ESTUDOS
— DA —COMPANHIA
BRASILEIRA DE
CASTANHA
(COBRASIL)
CAPÍTULO IDa denominação, sede,
fins e duração

Art. 1º — Sob a denominação de COMPANHIA BRASILEIRA DE CASTANHA, (COBRASIL), fica constituída uma sociedade anônima, que se regerá pelos presentes estatutos e pelas disposições legais pertinentes.

Art. 2º — A sede da sociedade é Belém, capital do Estado do Pará, poden-

do, porém, a critério da Diretoria, abrir filiais, sucursais ou agências em qualquer cidade do país ou do exterior.

Art. 3º — A sociedade têm por fim, principalmente o comércio e a indústria da castanha do Pará, podendo entanto exercer quaisquer outras atividades comerciais ou industriais, permitidas em lei, que sejam ou venham a ser do interesse da sociedade.

Art. 4º — O prazo de duração da sociedade é ilimitado.

CAPÍTULO II

Do capital e das ações

Art. 5º — O capital social é de nove milhões de cruzeiros (Cr\$ 9.000.000,00) dividido em nove mil (9.000) ações ordinárias, do valor nominal de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma.

Parágrafo Único — A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações.

Art. 6º — A cada ação comum caberá um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Art. 7º — As ações são

indivisíveis perante a sociedade.

Art. 8º — As ações, cauteladas ou títulos que as representem, serão assinados pelos Diretores.

CAPÍTULO III

Da administração

Art. 9º — A sociedade será administrada por dois diretores acionistas ou não, residentes em Belém, os quais distribuirão entre si os encargos de administração da sociedade e perceberão os honorários fixados pela Assembleia Geral.

§ 1º — Os diretores serão eleitos para um período de dois anos e se conservarão em exercício até à posse de seus sucessores, podendo ser reeleitos.

§ 2º — A investidura dos Diretores far-se-á por termo lavrado no livro de Atas das reuniões da Diretoria, por eles assinado.

§ 3º — Antes de entrar em exercício, cada diretor caucionará cinquenta (50) ações da sociedade, para garantia de sua gestão.

Art. 10º — Para alienar, hipotecar, penhorar bens pertencentes à socie-

dade é indispensável o expresso consentimento da Assembleia Geral.

Art. 11º — Fica expressamente vedado a qualquer diretor assinar ou prestar, em nome da sociedade, fianças, avais, endossos ou quaisquer outros documentos de favor.

Art. 12º — No caso de impedimento temporário de qualquer dos diretores, o diretor restante o substituirá.

Art. 13º — No caso de vaga por morte, renúncia ou ausência não justificada por mais de sessenta dias (60) de qualquer dos diretores, o diretor remanescente convocará uma Assembleia Geral para eleger novo diretor, que preencha a vaga.

Parágrafo Único — Se a vacância ocorrer dentro dos seis meses anteriores ao término do mandato o diretor remanescente acumulará as funções, preenchendo a vaga até que se complete o mandato.

Art. 14º — Cada diretor, isoladamente fica investido de poderes e atribuições para representar

a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, e para praticar todos os atos e operações relacionados com os fins sociais.

Parágrafo Único — São atribuições comuns a cada um dos diretores: emitir, aceitar e endossar letras de câmbio e cupons; emitir e endossar notas promissórias e cheques; movimentar contas em bancos, tomar empréstimos bancários, assinar qualquer espécie de título e tudo o mais quanto se fizer necessário para as transações da sociedade com estabelecimentos bancários; passar recibo e dar quitação nos negócios sociais; assinar papéis e documentos que envolvam responsabilidade para a sociedade; constituir procuradores **Ad-negotia** e **Ad-judicia**; assinar as convocações da Assembléia Geral, em tudo observadas as prescrições legais.

CAPÍTULO IV

Do Conselho Fiscal

Art. 15º — A sociedade terá um conselho fiscal, composto de três membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no país e eleitos, anualmente, pela Assembléia Geral Ordinária.

§ 1º — O Conselho Fiscal terá as atribuições conferidas por lei e seus membros poderão ser reeleitos.

§ 2º — Os membros efetivos do conselho fiscal, e os suplentes quando em exercício receberão a remuneração que for fixada pela assembléia geral que os elegeu.

§ 3º — No caso de impedimento ou vaga de qualquer membro efetivo do conselho fiscal serão convocados os suplentes na ordem da votação obtida; tendo havido empate na votação convocar-se-á o mais idoso.

CAPÍTULO V

Da Assembléia Geral

Art. 16º — A Assembléia Geral é o órgão soberano da sociedade e se reunirá:

ordinariamente nos quatro primeiros meses do exercício social, e, **extraordinariamente** quando convocada com esse caráter, em ambos os casos observadas, na convocação, instalação e deliberações, as disposições legais aplicáveis.

Art. 17º — As deliberações das Assembléias Gerais serão sempre tomadas por maioria absoluta de votos, ressalvadas as exceções legais e não computados os votos em branco.

Art. 18º — A Assembléia Geral será presidida por qualquer dos acionistas presentes, o qual for escolhido na ocasião. O Presidente da Assembléia Geral nomeará entre os acionistas presentes o secretário da mesa.

Art. 19º — A fiscalização do voto das ações nominativas far-se-á pelo livro de registro respectivo.

CAPÍTULO VI

Do Exercício Social, do Balanço e dos Lucros

Art. 20º — O exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 21º — No fim de cada exercício social proceder-se-á ao Balanço Geral com observância das prescrições legais, e o lucro líquido apurado terá a seguinte destinação:

a) 5% para a constituição de um fundo de reserva do capital, deixando tal fundo de ser obrigatório quando estiverem realizados 20% do capital social;

b) 5% para constituição de um fundo de reserva destinado a cobrir obrigações trabalhistas;

c) a distribuição do saldo será aquela determinada pela Assembléia Geral.

Art. 22º — Os dividendos não reclamados, de corridos cinco (5) anos do aviso de seu pagamento prescreverão em favor da sociedade e serão creditados a Lucros e Perdas.

CAPÍTULO VII

Da liquidação da Sociedade

Art. 23º — A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembléia Geral a nomeação do liquidante e dos membros do conselho fiscal que deverão, funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os honorários.

CAPÍTULO VIII

Das disposições gerais

Os presentes estatutos só poderão ser alterados por deliberação da assembléia geral, tomada de acordo com a legislação vigente.

Art. 24º — Os casos omissos se regerão pela legislação em vigor.

CAPÍTULO IX

Das disposições transitórias

Art. 25º — O capital social será integralizado do seguinte modo: 10% no ato da subscrição e o restante dentro em seis (6) meses após a data da subscrição.

Parágrafo Único — Fica, de pleno direito constituído em mora e sujeito ao pagamento de juros à razão de doze por cento (12%) ao ano sobre as importâncias vencidas e não pagas o acionista que não satisfizer o pagamento do saldo no prazo estabelecido neste artigo.

Belém, 20 de julho de 1964.

Robin Hollie McGlohn
Presidente

Sidney Manoel de Souza Barros — Secretário

pp. Robert R. Morow
Douglas Blair

Willy Wissing Anders Andersen

Renilde Barata

Virginia de Moraes

Machado

Robin Hollie McGlohn
Sidney Manoel de Souza Barros

Edgar da Gama Chermont

Reconheço verdadeiras as firmas supra de **Robin Hollie McGlohn** — **Sidney Manoel de Souza Barros** — **Robert R. Morow** — **Douglas Blair** — **Willy Wissing Anders Andersen** — **Renilde Barata** — **Virginia de Moraes**,

Machado — **Robin Hollie McGlohn** — **Sidney Manoel de Souza Barros**.

Certifico que "Companhia Brasileira de Castanha", depositou no Banco Comércio e Indústria da América do Sul S.A de acordo com o artigo 38 do Decreto-Lei número 2627 de 26.9.940 e artigo 1º do Decreto-Lei número 5956 de 1.11.943. Belém,
O 1º Oficial

Banco do Estado do Pará, S.A

Cr\$ 30.000,00

Pagou os emolumentos na via na importância de Trinta mil cruzeiros.

Belém, 12 de Agosto de 1964.

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta ata em 4 vias foi apresentada no dia 13 de agosto de 1964 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo oito (8) folhas de número 4067/74, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 763/64. E para constar eu, Carmem Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 13 de agosto de 1964.
O Diretor — **Oscar Facciola**

Banco Comércio e Indústria da América do Sul S.A

Recebemos da "Companhia Brasileira de Castanha", a importância de Cr\$ 900.000,00 (Novecentos mil cruzeiros) referente a entrada de dez por cento (10%) do montante do capital social da citada sociedade com que foram subscritas as ações consoante exemplar do Boletim de subscrição e que fica depositado neste Banco, para os fins legais nos termos e para os fins do artigo 38 do Decreto-Lei número 2627 de

26.9.940, e artigo 1º do Decreto-Lei número 5956 de 1.11.943 em nome da sociedade e só poderá ser levantado após a publicação da data.

Vai o presente passado em (2) duas vias para um só efeito.

Belém, 6 de julho de 1964.

(T. 10302 — 21.3.64)

IRMAOS MORROW, IMÓVEIS, COMERCIO E INDÚSTRIA, S/A.

Ata da Assembléa Geral de Constituição de Irmãos Morrow, Imóveis, Comércio e Indústria, S/A, realizada aos 20 de julho de 1964.

Aos vinte (20) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e quatro (1964), às nove horas (9:00), atendendo ao Edital de Convocação publicado na imprensa pelos fundadores, senhores Robert R. Morrow e Robin Hollie McGlohn, reuniu-se à rua Gaspar Viana, n. 106, nesta cidade de Belém, a totalidade dos subscritores do capital de Irmãos Morrow, Imóveis, Comércio e Indústria, S/A, pessoalmente, à exceção do sr. Robert R. Morrow, representado por seu bastante procurador, também subscritor, senhor Douglas Blair, que apresentou o mandato, um traslado do qual fica fazendo parte integrante desta, com o objetivo principal de tomarem as providências necessárias à constituição da referida sociedade. Aclamado pelos presentes, assumiu a direção dos trabalhos o fundador Robin Hollie McGlohn, o qual convidou para secretário o subscritor senhor Sidney Manoel de Souza Barros. Mandou o senhor presidente, após declarar abertos os trabalhos, que o senhor secretário lesse o Edital de Convocação, publicado no DIÁRIO OFICIAL e no jornal "A Província do Pará", nos dias 7, 8 e 9 de julho corrente, e cujo texto é o seguinte: "Edital de Convocação. Irmãos Morrow, Imóveis, Comércio e Indústria, S/A. (Em organização). Assembléa Geral de Constituição. Pelo presente Edital ficam convocados os srs. subscritores do capital de Irmãos Morrow, Imóveis, Comércio e Indústria, S/A, em organização a comparecerem no próximo dia 20 de julho, às 9:00 horas, à rua Gaspar

Viana, n. 106, nesta cidade, a fim de, reunidos em Assembléa Geral, deliberar sobre a aprovação do projeto de Estatutos, a constituição definitiva da sociedade, a eleição da primeira Diretoria e do primeiro Conselho Fiscal, bem como a fixação dos respectivos honorários e remuneração. Belém, 3 de julho de 1964. R. R. Morrow, fundador, Robin Hollie McGlohn, fundador". A seguir mandou o senhor Presidente que se verificasse a presença dos senhores subscritores pela Lista de Presença, verificando o comparecimento da totalidade do capital subscrito, bem como, pela Lista de Subscritores, a realização de dez por cento (10%) desse capital. Disse, a seguir, o senhor Presidente das finalidades da Assembléa e que ali se encontravam para cumprir as exigências da lei das sociedades anônimas para constituírem a sociedade, de modo que, desde logo, passava a matéria de fato, pelo que determinou ao senhor Secretário que lesse o projeto de Estatutos da sociedade, pedindo aos presentes que acompanhassem a leitura pelos exemplares que cada um tinha em mãos. Terminada a leitura, pôs o senhor Presidente em discussão o Projeto que acabara de ser lido. Como ninguém se manifestasse, o senhor Presidente considerou encerrada a discussão e submeteu a matéria à aprovação da Assembléa, pedindo a todos que se mantivessem sentados, caso aprovassem o projeto tal como fora lido. Como ninguém se levantou, o senhor Presidente declarou que considerava aprovados os Estatutos por unanimidade, determinando que os senhores subscritores assinassem ditos Estatutos em as vias necessárias à legalização da sociedade. Colhidas as assinaturas, o senhor Presidente declarou sua satisfação em apresentar o comprovante de se achar depositada no Banco Comercial e Indústria da América do Sul, S/A, a importância equivalente a dez por cento (10%), do capital social, como manda a lei, na conformidade do documento que se achava sobre a mesa à disposição dos presentes e cujos dizeres mandou ler pelo senhor Secretário, e cujo teor é o seguinte: "Banco Comercial e Indústria da América do Sul, S/A". Recebemos de Irmãos Morrow, Imóveis, Comércio e Indústria S/A, a importância de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), referente à entrada de dez por cento (10%) do montante do capital social da citada sociedade

de com que foram subscritas as ações consoante exemplar do Boletim de subscrição e que fica depositado neste Banco, para os fins legais nos termos e para os fins do artigo 38 do Decreto-lei n. 2627 de 26/9/940, e artigo 1o. do Decreto-lei n. 5956 de 1/11/943 em nome da sociedade e só poderá ser levantado após a publicação da ata. Vai o presente passado em duas (2) vias para um só efeito. Belém, 6 de julho de 1964. J. R. da Cunha, Diretor". A seguir o senhor Presidente lembrou a necessidade de ser pago o selo federal por verba correspondente ao capital da sociedade, o que determinou fosse providenciado imediatamente após a realização da Assembléa Geral e antes da entrada da documentação de constituição da sociedade na Junta Comercial de Belém. Logo a seguir, disse o senhor Presidente que, estando satisfeitas e cumpridas as exigências legais; isto é, subscrição integral do capital, depósito da décima parte do capital em estabelecimento bancário, aprovação dos Estatutos, era necessário eleger a primeira Diretoria e o primeiro Conselho Fiscal, pelo que dava a palavra a quem dela quisesse usar para indicação dos nomes. Pedindo a palavra, o subscritor Willy Willing Anders Andersen propôs que, por aclamação, fossem eleitos como Diretores os senhores Robin Hollie McGlohn e Douglas Blair, e como Membros efetivos do Conselho Fiscal os senhores David de Arruda Câmara, Idalvo Praga, Toscano e Leon Nahon, propondo, igualmente, que fossem eleitos como suplentes do Conselho Fiscal os senhores Oscar Silva, Pinhes Melul e Simar Macambira. Pôs o senhor Presidente em discussão a proposta, a qual, com abstenção dos interessados, foi aprovada e eleitos os indicados por aclamação dos presentes. Logo a seguir o senhor Presidente lembrou a necessidade de fixar os honorários dos Diretores e a remuneração dos membros do Conselho Fiscal. Novamente o senhor Willy Willing Anders Andersen, com a palavra, propôs que ditos honorários fossem de trinta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 35.000,00), mensais, para cada Diretor e que os Membros do Conselho Fiscal recebessem a remuneração de hum mil cruzeiros, (Cr\$ 1.000,00), também por mês. Submetida a proposta à discussão e como ninguém discutisse a aprovação da Assembléa, foi a mesma aprovada por unanimidade, abstendo-se os interessados. De-

clarou então, o senhor Presidente que, cumpridas como haviam sido todas as exigências legais, estava definitivamente constituída a Irmãos Morrow, Imóveis, Comércio e Indústria, S/A, sendo suas palavras acolhidas por forte salva de palmas dos presentes. Apresentou o senhor Presidente, a seguir, as contas dos senhores fundadores, submetendo-as ao exame, discussão e aprovação dos presentes. Referidas contas foram aprovadas por unanimidade, abstendo-se os interessados. Nada mais havendo a tratar, disse o senhor Presidente que ia suspender a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Lavrada a ata, o senhor Presidente reabriu a sessão e mandou que a ata fosse lida, submetendo-a, a seguir, à discussão e aprovação pelos presentes, tendo sido aprovada por unanimidade. O senhor Presidente declarou encerrada a sessão, da qual eu, Sidney Manoel de Souza Barros, Secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo senhor Presidente, por mim e pelos demais presentes.

Belém, 20 de julho de 1964.

Robin Hollie McGlohn, Presidente; Sidney Manoel de Souza Barros, Secretário; pp. Robert R. Morrow — Douglas Blair; Douglas Blair, Willy Willing Anders Andersen, Renilde Barata, Virginia de Moraes Machado, Robin Hollie McGlohn, Sidney Manoel de Souza Barros.

Tableião Edgar da Gama Chermont

Reconheço verdadeira as firmas retro de Robin Hollie McGlohn, Sidney Manoel de Souza Barros, Douglas Blair, Renilde Barata e Virginia de Moraes Machado.

Belém, 27 de julho de 1964. Em testemunho EGC da verdade. — Edgar da Gama Chermont.

Alfândega de Belém

Foi pago na primeira via, pela verba n. 13.458 o imposto do selo proporcional no valor de Cr\$ 40.000,00 — Processo n. 7954.

4a. Sec., 28 de julho de 1964. — (a) Hegivel, encarregado do selo.

Lista dos Subscritores do Capital de "Irmãos Morrow, Imóveis, Comércio e Indústria S/A", com capital de
Cr\$ 5.000.000,00, dividido em 5.000 ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 1.000,00 cada uma

Nome	Residência	Profissão	Nacionalidade	N. de ações	Entrada
Robert R. Morrow	437, Hibiscus Island, Miami Flórida, USA	Industrial	Norte-americano	2.500	10%
Robin Hollie McGlohn	Benjamim Constant, 1416 Belém, Pará, Brasil	Industrial	Norte-americano	2.495	10%
Douglas Blair	Granja Pau d'Arco, Coqueiro Belém, Pará	Agrimensor	Súdito britânico	1	10%
Willy Wissing Anders Andersen	Mundurucus, 1806 Belém, Pará	Comerciante	Dinamarquês	1	10%
Sidney Manoel de Souza Barros	Edifício Irene Belém, Pará	Comerciante	Brasileiro	1	10%
Renilde Barata	Benjamim Constant, 1416 Belém, Pará	P. domésticas	Brasileira	1	10%
Virginia de Moraes Machado	O' de Almeida, 44 Belém, Pará	Secretária	Brasileira	1	10%

pp. Robert R. Morrow, fundador Robin Mollie McGlohn, fundador
Douglas Blair

Comércio e Indústria S/A, à Tabelião Edgar da Gama Chermont

Reconheço verdadeiras as firmas retro de Douglas Blair, Robin Hollie McGlohn, Willy Wissing Anders Andersen, Sidney Manoel de Souza Barros, Renilde Barata e Virginia de Moraes Machado. — Belém, 27 de julho de 1964. Em testemunho EGC da verdade, Edgar da Gama Chermont, Tabelião.

Lista de Presença dos subscritores do Capital da Firma "Irmãos Morrow, Imóveis, Comércio e Indústria S/A, à Assembleia Geral de Constituição realizada aos 20 de Julho de 1964

Robert R. Morrow, Robin Hollie McGlohn, Douglas Blair, Willy Wissing Anders Andersen, Sidney Manoel de Souza Barros, Renilde Barata e Virginia de Moraes Machado.

Reconheço verdadeiras as firmas supras de Robert R. Morrow, Robin Hollie McGlohn, Douglas Blair, Willy Wissing Anders Andersen, Sidney Manoel de Souza Barros, Renilde Barata e Virginia de Moraes Machado. — Belém, 27 de Julho de 1964. Em testemunho EGC da verdade, Edgar da Gama Chermont

Projeto de Estatutos da "Irmãos Morrow, Imóveis, Comércio e Indústria, S/A"

CAPÍTULO I

Da denominação, sede, fins e duração

Art. 1.º Sob a denominação de "Irmãos Morrow, Imóveis, Comércio e Indústria S/A, fica constituída uma sociedade anônima, que se regerá pelos presentes estatutos e pelas disposições legais pertinentes.

Art. 2.º A sede da sociedade é Belém, capital do Estado do Pará, podendo, porém, a critério da Diretoria, abrir filiais, sucursais ou agências

em qualquer cidade do país ou do exterior.

Art. 3.º A sociedade tem por fim, a realização de transações imobiliárias e o exercício do comércio e da indústria permitidas em lei e que sejam ou venham a ser do interesse da sociedade.

Art. 4.º O prazo de duração da sociedade é ilimitado.

CAPÍTULO II

Do capital e das ações

Art. 5.º O capital social é de cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00), dividido em cinco mil (5.000) ações ordinárias nominativas do valor nominal de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma.

Parágrafo único. A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações.

Art. 6.º A cada ação comum caberá um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Art. 7.º As ações são indivisíveis perante a sociedade.

Art. 8.º As ações, cautelas ou títulos que as representam, serão assinados pelos Diretores.

CAPÍTULO III

Da administração

Art. 9.º A sociedade será administrada por dois diretores acionistas ou não, residentes em Belém, os quais distribuirão entre si os encargos da administração da sociedade e perceberão os honorários fixados pela Assembleia Geral.

§ 1.º Os diretores serão eleitos para um período de dois anos e se conservarão em exercício até à posse de seus sucessores, podendo ser reeleitos.

§ 2.º A investidura dos Diretores far-se-á por termo lavrado no livro de Atas das reuniões da diretoria, por eles assinado.

§ 3.º Antes de entrar em exercício, cada diretor cautionará cinquenta (50) ações da sociedade, para garantia de sua gestão.

Art. 10. Para alienar, hipotecar, penhorar bens, per-

tinentes à sociedade é indispensável o expresse consentimento da Assembleia Geral.

Art. 11. Fica expressamente vedado a qualquer diretor assinar ou prestar, em nome da sociedade, fianças, avais endossos ou quaisquer outros documentos de favor.

Art. 12. No caso de impedimento temporário de qualquer dos diretores, o diretor restante o substituirá.

Art. 13. No caso de vaga por morte, renúncia ou ausência não justificada por mais de sessenta (60) dias de qualquer dos diretores, o diretor remanescente convocará uma Assembleia Geral para eleger novo diretor, que preencha a vaga.

Parágrafo único. Se a vacância ocorrer dentro de seis meses anteriores ao término do mandato o diretor remanescente acumulará as funções, preenchendo a vaga até que se complete o mandato.

Art. 14. Cada diretor, isoladamente fica investido de poderes e atribuições para representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, e para praticar todos os atos e operações relacionados com os fins sociais.

Parágrafo único. São atribuições comuns a cada um dos diretores: emitir, aceitar e endossar letras, de câmbio e duplicatas; emitir e endossar notas promissórias e cheques; movimentar contas em bancos, tomar empréstimos bancários, assinar qualquer espécie de título e tudo o mais quanto se fizer necessário para as transações da sociedade com estabelecimentos bancários; passar recibo e dar quitação nos negócios sociais; assinar papéis e documentos que envolvam responsabilidade para a sociedade; constituir procuradores "Ad-negotia" e "Ad-judicia"; assinar as convocações da Assembleia Geral, em tudo observadas as prescrições legais.

CAPÍTULO IV Do Conselho fiscal

Art. 15.º A sociedade terá um conselho fiscal, composto de três membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no país e eleitos, anualmente, pela Assembleia Geral ordinária.

§ 1.º O Conselho fiscal terá as atribuições conferidas por lei e seus membros poderão ser reeleitos.

§ 2.º Os membros efetivos do conselho fiscal, e os suplentes quando em exercício receberão a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

§ 3.º No caso de impedimento ou vaga de qualquer membro efetivo do conselho fiscal serão convocados os suplentes na ordem da votação obtida; tendo havido empate na votação convocar-se-á o mais idoso.

CAPÍTULO V

Da Assembleia Geral

Art. 16. A Assembleia Geral é o órgão soberano da sociedade e se reunirá: ordinariamente nos quatro primeiros meses do exercício social, e extraordinariamente quando convocada com esse caráter, em ambos os casos observadas, na convocação, instalações legais aplicáveis.

Art. 17. As deliberações das reuniões e deliberações, as disposições das Assembleias Gerais serão sempre tomadas por maioria absoluta de votos, ressalvadas as exceções legais e não computados os votos em branco.

Art. 18. A Assembleia Geral será presidida por qualquer dos acionistas presentes, o qual for escolhido na ocasião. O Presidente da Assembleia Geral nomeará entre os acionistas presentes o secretário da mesa.

Art. 19. A fiscalização do voto das ações nominativas far-se-á pelo livro de registro respectivo.

CAPÍTULO VI

Do exercício social e do Balanço e dos Lucros

Art. 20. O exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 21. No fim de cada

exercício social proceder-se-á ao Balanço Geral com observância das prescrições legais, e o lucro líquido paurado terá a seguinte destinação:

a) 5% para a constituição de um fundo de reserva do capital, deixando tal fundo de ser obrigatório quando estiverem realizados 20% do capital social;

b) 5% para constituição de um fundo de reserva destinado a cobrir obrigações trabalhistas;

c) a distribuição do saldo será aquela determinada pela Assembléia Geral.

Art. 22. Os dividendos não reclamados, decorridos cinco (5) anos de aviso de seu pagamento, prescreverão em favor da sociedade e serão creditados a Lucros e Perdas.

CAPÍTULO VII

Da liquidação da Sociedade

Art. 23. A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembléia Geral a nomeação do liquidante e dos membros do conselho fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os honorários.

CAPÍTULO VIII

Das disposições gerais

Os presentes estatutos só poderão ser alterados por deliberação da Assembléia Geral, tomada de acordo com a legislação vigente.

Art. 24. Os casos omissos se regerão pela legislação em vigor.

CAPÍTULO IX

Das Disposições transitórias

Art. 25. O capital social será integralizado do seguinte modo: 10% no ato da subscrição e o restante dentro de seis (6) meses após a data da subscrição.

Parágrafo único. Fica, de pleno direito, constituído em mora e sujeito ao pagamento de juros à razão de doze por cento (12%) ao ano sobre as importâncias vencidas e não pagas o acionista que não satisfizer o pagamento do saldo no prazo estabelecido neste artigo.

Belém, 20 de julho de 1964.
(aa) Robin Hollie McGlohn — Presidente; Sidney Manoel de Souza Barros — Secretário; P.p. Robert R. Morrow — Douglas Blair; Douglas Blair; Willy Wissing Anders Andersen; Renilde Barata; Virginia de Moraes Machado; Robin Hollie McGlohn; Sidney Manoel de Souza Barros.

Tabellão Edgar da Gama Chermont — Reconheço verdadeiras as firmas supras de Robin Hollie McGlohn, Sidney Manoel de Souza Barros, Douglas Blair, Willy Wissing Anders Andersen, Renilde Barata, Virginia de Moraes Machado, Robin Hollie McGlohn, Sidney Manoel de Souza Barros.

Belém, 5 de agosto de 1964.

Em testemunho EGC, da verdade, Edgar da Gama Chermont.

Certifico que "Irmãos Morrow Comércio e Indústria S/A" depositou no "Banco Comércio e Indústria da América do Sul S/A" a importância de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00) de acordo com o art. 38 do Dec. Lei 2627 e art. 10 do Dec. Lei 5956 de 26/9/1940 e 11/11/1943, respectivamente. Belém, O 1.º Oficial,

Banco do Estado do Pará, S. A. — Cr\$ 20.000,00. — Pagou os emolumentos na 1.ª via na importância de vinte mil cruzeiros. — Belém, 12 de Agosto de 1964. — O funcionário, Hegível.

Junta Comercial do Estado do Pará — Esta Constituição Social em 4 vias foi apresentada no dia 13 de agosto de 1964 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo oito (8) folhas de ns. 4059/66 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 762/64. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 13 de agosto de 1964.

O Diretor, Oscar Fiacola.
(T. 10302 — 21/8/64)

AGRÔNOMICO ATLÉTICO CLUBE

Resumo dos Estatutos do "Agrônomico Atlético Clube", aprovados em sessão de Assembléia Geral, realizada no dia 7 de junho de 1963.

Denominação: "Agrônomico Atlético Clube".

Fundo Social: É constituído de: Jóia, Mensalidades, Anuidades, Doativos, etc.

Fins: Têm por fim: A) Tratar cuidadosamente do desenvolvimento físico e moral os seus associados.

B) Incentivar e desenvolver os Esportes em geral, de modo especial o Futebol.

Sede: Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Data da Fundação: — 8 de Dezembro de 1943.

Duração: — Tempo indeterminado.

Administração e Representação: A Diretoria.

Prazo do mandato da

Responsabilidades: — Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas.

Dissolução: — Em caso de dissolução só poderá ser dissolvido em caso de que a isso não se oponham pelo menos (3) três sócios quites, por essa ocasião, o que assumam inteira responsabilidade de lhes dar novos meios de subsistência que na hipótese, então será entregue todo seu patrimônio a uma Entidade de caridade Pública.

Diretoria: — Presidente: — Ailton de Oliveira Matos, brasileiro, casado, Funcionário Federal, residente à Travessa Doutor Eneás Pinheiro número 2799.

Vice-Presidente: — Raimundo Gomes da Silva, brasileiro, casado, Funcionário Público Federal.

1.º Secretário: — Miguel Bernardo Kempor, brasileiro, casado, Funcionário Público Federal.

2.º Secretário: — Raimundo Alberto Ferreira brasileiro, solteiro, Funcionário Público Federal.

1.º Tesoureiro: — Manoel Bispo dos Santos brasileiro, casado, Funcionário Público Federal.

2.º Tesoureiro: — Hilário Aguiar Nazaré, brasileiro, solteiro, Funcionário Público Federal.

Belém, 20 de Agosto de 1964.

Ailton de Oliveira Matos
Presidente
(Ext. 21.8.64)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Antônio Vicente dos Santos Filho e Maria Auxiliadora de Aquino Mattos, ele, filho de Antônio Vicente dos Santos e Raimunda Soares, ela, filha de Antônio de A. Mattos e Jovina Mendes de Aquino, solteiros; Guilherme Lázaro Oliveira Benone e Wanda dos Santos Marreiras, ele, filho de Antônio Benone e Francisca Oliveira Benone, ela, filha de Guilhermino de Menezes Marreiros e Otília

dos Santos Marreiros, solteiros; Cláudio José Dias Klautau e Maria Luiza Santos Burlamaqui, ele, filho do dr. Aldebaro Cavaleiro de Macêdo Klautau e dona Judith de Oliveira Dias Klautau, ela, filha de Altair Burlamaqui de Souza Martins e dona Maria Izabel Santos Burlamaqui, solteiros; Janildo de Souza Campos e Maria do Perpétuo Socorro Charchar, ele, filho de João Guimarães Campos e Nair de Souza Campos, ela, filha de Elias Barreiros Charchar e Júlia Sarques Charchar, solteiros.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impetimentos denunciados para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 11 de agosto de 1964. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentado, assino.

(a) Edith Puga Garcia.

(T. 10256 — 12 e 21/8/64)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: José Souza Martins e Maria de Nazaré Martins, ele, filho de Conceição de Souza, ela, filha de Francisca Martins, solteiros; Raimundo Trindade Corrêa e Maria Creusa de Oliveira Monteiro, ele, filho de Antônia Corrêa, ela, filha de Benedito Santos Monteiro e Oceanira Oliveira Monteiro, solteiros; Fausto Alves Vieira e Celine Pereira Gomes, ele, filho de Maria Angélica Ferreira, ela, filha de Raimundo dos Santos Goes e Felismina Maria Pereira Goes, solteiros; Paulo Bisl dos Santos e Ana Maria Porto de Oliveira e Silva, ele, filho de Manoel Pereira dos Santos e Edwiges Bisl dos Santos, ela, filha de Everaldo Stélio de Oliveira e Silva e Theodolina Porto de Oliveira e Silva, solteiros.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impetimentos denunciados para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 11 de agosto de 1964. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentado, assino.

(a) Edith Puga Garcia.

(T. 10255 — 12 e 21/8/64).